



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1.095 de 15 de Março de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$14.952,32 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) como segue:

01.04.06.10.302.0428.2172 - Manutenção Contrato Rateio CISDESTE

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 4.084,23

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 10.710,46

01.04.06.10.302.0428.1130 - Investimento Contrato Rateio CISDESTE

4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 157,63

---

TOTAL R\$ 14.952,3 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de Março de 2022.

---

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal